



PROCESSO N° 2266/10

PROTOCOLO N.º 10.512.154-7

PARECER CEE/CEB N.º 320/11

APROVADO EM 05/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4723/10-GS/SEED, de 12/11/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Ponta Grossa em 20/08/10, de interesse do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

O Curso Técnico em Informática, Área Profissional: Informática, Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 1324/08, de 01/04/08, a partir do início do ano de 2008 e obteve a adequação à Deliberação n° 04/08-CEE/PR pelo Parecer n° 653/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para ofertar Cursos de Educação Profissional pela Resolução Secretarial n° 688/06, de 07/03/06 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEB/CEE n° 295/11 de 04/05/11.



PROCESSO N° 2266/10

2 – Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Regime de Matrícula: semestral

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da manhã, tarde ou noite

Carga Horária Total do Curso: 2400 horas

Número de Vagas: 35 por turma

Período de Integralização do Curso: mínimo de 6 semestres

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora

Modalidade de Oferta: presencial, Integrado a Educação de Jovens e Adultos (fls. 238).

2.1 – Perfil

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e bancos de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 240).



PROCESSO N° 2266/10

2.2 – Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Presidente Kennedy									
Município: Ponta Grossa									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas				
MODULO: 20					Implantação gradativa a partir do ano 2010				
					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	160	133
2	ARTE	2	2					80	67
3	BANCO DE DADOS					2	3	100	83
4	BIOLOGIA			2	3			100	83
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
6	FILOSOFIA	2	2					80	67
7	FÍSICA	2	3					100	83
8	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	3	2					100	83
9	GEOGRAFIA			2	3			100	83
10	HISTÓRIA			2	3			100	83
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	2	2					80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			3	3	3	3	240	200
13	LEM – INGLÊS	2	2	2				120	100
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	2	2	2	300	250
15	LOGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	3	3	3	3	2	2	320	267
16	MATEMÁTICA	3	3	3	3	2	2	320	267
17	QUÍMICA					3	2	100	83
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS					4	4	160	133
19	SOCIOLOGIA			2	2			80	67
20	SUPORTE TÉCNICO			2	2	2	2	160	133
TOTAL		24	24	24	24	24	24	2880	2400



PROCESSO N° 2266/10

2.3 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 431).

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Sindicato do Comércio Varejista de Ponta Grossa
- Infoponta Informática Ltda
- PRS Sistemas de Informática Ltda

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 336 a 344.

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carla Andressa Nicolaio	- Bacharel em Informática	- Coordenação de Curso - Fundamentos de Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental
Josiane Cristina Teixeira Silveira	- Artes Visuais - Geografia	- Arte
Fábio Luiz da Rosa	- Ciências Biológicas	- Biologia
José Francisco Alves de Macedo	- Educação Física	- Educação Física
Carlos Ricardo Grokorriski	- Filosofia	- Filosofia
Mônica Murer	- Física	- Física
Regina Célia do Rocio Veiss	- Geografia	- Geografia
Jovana Carraro	- História	- História
Giseli Marques Batista Bernardini	- Letras	- Língua Portuguesa e Literatura
Michelly Araújo de Oliveira	- Matemática	- Matemática
Ilbiamara Aparecida Rupel Bobeck	- Química	- Química
Carlos Ricardo Grokorriski	- Filosofia	- Sociologia
Dennis Alessandro Ribeiro	- Letras	- Língua Estrangeira Moderna – Inglês
Rafael Scoczynski	- Informática	- Análise e Projetos - Redes e Sistemas Operacionais
Cesar Roberto Santos	- Processamento de Dados	- Banco de Dados
Patrícia dos Reis Neves	- Informática	- Internet e Programação Web - Suporte Técnico
Alysson Vinícius Januário	- Sistemas de Informações	- Lógica e Linguagem de Programação



PROCESSO N° 2266/10

3 – Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 537)

APROVAÇÕES, DESISTÊNCIAS E REPROVAÇÕES DO CURSO: PROEJA INFORMÁTICA

2008

CURSOS	MATRIC.	TRANSF.	AP	DES	REP
1ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	72	00	33	37	02
2ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	21	00	13	00	08

2009

CURSOS	MATRICULADOS	TRANSF.	AP	DES	REP
1ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	41	02	17	20	02
2ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	28	00	21	05	02
3ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	22	00	21	00	01
4ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	13	00	11	00	02

2010

CURSOS	MATRIC.	TRANSF.	AP	DES	REP
3ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	13	00	10	00	03
4ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	20	00	18	00	02
5ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	20	00	18	00	02
6ºSEM INFORMÁTICA PROEJA	10	00	09	00	01

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 238/10 do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia, Jacqueline Tomen Machado, licenciada em Pedagogia e como perita Henryethe Valentim, bacharel em Informática, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso (fls. 503 a 509).

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 523/10-DET/SEED, de 19/10/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.



PROCESSO N° 2266/10

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, carga horária: 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização: 06 semestres, presencial, do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2008, por 5 (cinco) anos, conforme Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Pelo Parecer CEE/CEB nº 659/09, de 10/12/09, o referido curso está inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação e seu Plano de Curso adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incluir a disciplina de Língua Espanhola na matriz curricular, conforme Deliberação nº 06/09-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento de curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2266/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB